

# DIÁRIO DA REPÚBLICA

Segunda-feira, 18 de julho de 2016

Número 136

## ÍNDICE

### PARTE C

## SUPLEMENTO

### Ministério das Finanças

Autoridade Tributária e Aduaneira:

**Aviso (extrato) n.º 8916-A/2016:**

Renovação/alteração/constituição das equipas de trabalho da Direção de Finanças de Vila Real ..... 22082-(3)

**Aviso (extrato) n.º 8916-B/2016:**

Renovação das equipas de trabalho na Inspeção e na Justiça Tributária da Direção de Finanças de Viana do Castelo ..... 22082-(3)

**Despacho n.º 9168-A/2016:**

Delegação de competências da Chefe do Serviço de Finanças de Almada 2, Maria da Conceição Gouveia Dias ..... 22082-(4)

### Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia

Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.:

**Anúncio n.º 168-A/2016:**

Auto de delimitação do domínio público marítimo na confrontação com o prédio urbano situado na Rua Fernandes Tomás n.º 5, freguesia e concelho de Cascais. .... 22082-(5)

### Ministério da Educação e Ciência

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

**Despacho n.º 9168-B/2016:**

Exoneração do adjunto da direção, Jacinto Filipe Oliveira Leal, com efeito a 31 de agosto de 2015. .... 22082-(6)

**Despacho (extrato) n.º 9168-C/2016:**

Nomeação para cargo de adjunto da direção o docente Décio Fabrício Pica Serrano, com efeitos a 1 de setembro de 2015 ..... 22082-(6)

**Aviso n.º 8916-C/2016:**

Lista de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para a categoria de assistente operacional, em regime de CTFP a termo resolutivo certo a tempo parcial, para o ano escolar de 2015-2016, aberto pelo Aviso n.º 9869/2015 . . . 22082-(6)

**Aviso n.º 8916-D/2016:**

Lista de ordenação final do procedimento concursal comum para contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, aberto pelo Aviso n.º 9872/2015, para a categoria de assistente operacional, para o ano escolar de 2015-2016 . . . . . 22082-(7)

**Ministério da Educação e Ciência e Município de Loulé****Contrato n.º 430-A/2016:**

Contrato-Programa de generalização do fornecimento de refeições escolares aos alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico — ano letivo de 2013-2014 . . . . . 22082-(7)

**Ministério da Educação e Ciência e Município de Olhão****Contrato n.º 430-B/2016:**

Contrato-Programa de generalização do fornecimento de refeições escolares aos alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico — ano letivo de 2013-2014 . . . . . 22082-(8)

**Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social**

Instituto da Segurança Social, I. P.:

**Despacho n.º 9168-D/2016:**

Subdelegação de competências da Sr.ª Diretora da Unidade de Desenvolvimento Social e Programas nas Chefes de Setor . . . . . 22082-(8)

**Despacho n.º 9168-E/2016:**

Subdelegação de competências da Sr.ª Diretora da Unidade de Desenvolvimento Social e Programas na licenciada Renata Carla Silva Benavente . . . . . 22082-(9)

**Despacho n.º 9168-F/2016:**

Subdelegação de competências da Sr.ª Diretora da Unidade de Desenvolvimento Social e Programas na Coordenadora da Equipa de Torres Vedras do Setor territorial Mafra/Torres Vedras . . . . . 22082-(9)

**Despacho n.º 9168-G/2016:**

Subdelegação de competências da Sr.ª Diretora da Unidade de Desenvolvimento Social e Programas na Coordenadora da Equipa de Mafra do Setor territorial Mafra/Torres Vedras . . . . . 22082-(9)

**Despacho n.º 9168-H/2016:**

Subdelegação de competências da Sr.ª Diretora da Unidade de Desenvolvimento Social e Programas na Coordenadora da Equipa de Intervenção Social de Cascais do Setor territorial de Oeiras/Cascais . . . . . 22082-(10)

**Despacho n.º 9168-I/2016:**

Despacho de subdelegação de competências . . . . . 22082-(10)

**Despacho n.º 9168-J/2016:**

Despacho de subdelegação de competências . . . . . 22082-(11)

**Despacho n.º 9168-K/2016:**

Delegação de competências na Diretora da Unidade de Apoio à Direção do Centro Distrital de Setúbal do Instituto da Segurança Social, I. P., licenciada Luciana Revez da Rocha Barbosa Soares Faneco . . . . . 22082-(12)





## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

### Autoridade Tributária e Aduaneira

#### Aviso (extrato) n.º 8916-A/2016

Por despacho de 11 de maio de 2015 do Subdiretor-Geral, por delegação de competências da Diretora-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira, proferido nos termos do 23.º do Decreto-Lei n.º 366/99 de 18/09, com a redação que lhe foi dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 237/2004 de 18/12, mantido em vigor pelo n.º 2 do artigo 15.º Decreto-Lei n.º 118/2011 de 15/12, foi autorizada a renovação/alteração/constituição das equipas de trabalho da Inspeção e Justiça Tributária da Direção de Finanças de Vila Real, a seguir indicadas:

#### Inspeção tributária

Nome da equipa	Trabalhadores designados para a chefia da equipa	Período de duração	
		Início	Fim
Equipa A . . . . .	João Manuel Miranda da Costa . . . . .	01.01.2015	31.12.2015
Equipa B . . . . .	Ana Paula Fonseca Frade Morais . . . . .	01.01.2015	31.12.2015
Equipa C . . . . .	Miguel Alexandre da Cunha Morais . . . . .	01.01.2015	31.12.2015
Equipa D . . . . .	Carlos Alberto Gonçalves Pires . . . . .	01.01.2015	31.12.2015
Equipa Apoio Técnico . . . . .	Paulo José Silva Pinto . . . . .	01.01.2015	31.12.2015

#### Justiça tributária

Nome da equipa	Trabalhadores designados para a chefia da equipa	Período de duração	
		Início	Fim
Equipa de Planeamento e Apoio à Gestão . . .	Meletino Fernandes de Barros . . . . .	01.01.2015	31.12.2015
Equipa de Representação da Fazenda Pública	Luís Miguel Pascoalinho Fialho . . . . .	01.01.2015	31.12.2015

19 de maio de 2015. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.

209701576

#### Aviso (extrato) n.º 8916-B/2016

Por despacho de 15 de outubro de 2015 do Subdiretor-Geral, por delegação de competências da Diretora-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira, proferido nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 366/99

de 18/09, com a redação que lhe foi dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 237/2004 de 18/12, mantido em vigor pelo n.º 2 do artigo 15.º Decreto-Lei n.º 118/2011 de 15/12, foi autorizada a renovação das equipas de trabalho na Inspeção e na Justiça Tributária da Direção de Finanças de Viana do Castelo, a seguir indicadas:

#### Inspeção tributária

Nome da equipa	Trabalhadores designados para a chefia da equipa	Período de duração	
		Início	Fim
Equipa 1 . . . . .	Maria Margarida Conceição Pinheiro . . . . .	01.01.2015	31.12.2015
Equipa 2 . . . . .	Regina Neves Pires Maciel Afonso . . . . .	01.01.2015	31.12.2015
Equipa 3 . . . . .	Paulo José Sá Machado . . . . .	01.01.2015	31.12.2015

#### Justiça tributária

Nome da equipa	Trabalhadores designados para a chefia da equipa	Período de duração	
		Início	Fim
Eq. Justiça . . . . .	Susana Isabel Lacerda Fiúza . . . . .	01.01.2015	31.12.2015

20 de outubro de 2015. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.

209689184

**Despacho n.º 9168-A/2016****Delegação de Competências**

Ao abrigo do artigo 94.º do Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20 de maio, artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo e artigo 62.º da Lei Geral Tributária, delegeo a Chefia da Secção de Cobrança (4.ª Secção) na Chefe de Finanças Adjunta — Ana Maria Alves Dias, TATA 3, e em relação aos serviços afetos à secção, a competência para a prática dos atos incluídos na sua esfera de atribuições, como a seguir se discriminam, sem prejuízo das funções que pontualmente lhe venham a ser atribuídas pela chefe de finanças ou pelos seus superiores hierárquicos, bem como a competência que lhe atribui o artigo 93.º do Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20 de maio, e que é assegurar, sob sua orientação e supervisão, o funcionamento da secção e exercer a adequada ação formativa e disciplinar relativamente aos funcionários, que competirá:

I — De caráter geral:

1 — Proferir despachos de mero expediente, incluindo os de pedidos de certidões a emitir pelos funcionários da respetiva secção, englobando as referidas no artigo 37.º do C.P.P.T., controlando a correção das contas de emolumentos, quando devidos, e fiscalizando as isenções dos mesmos, quando mencionadas, bem como verificar a legitimidade dos requerentes quanto aos pedidos efetuados, atendendo ao princípio da confidencialidade de dados (artigo 64.º da LGT);

2 — Verificar e controlar os serviços, de forma que sejam respeitados os prazos fixados, quer legalmente, quer pelas instâncias superiores;

3 — Assinar a correspondência expedida, com exceção da dirigida a instâncias hierarquicamente superiores, bem como a outras entidades estranhas à AT — Autoridade Tributária e Aduaneira de nível institucional relevante, e distribuir os documentos que tenham a natureza de expediente necessário;

4 — Assinar os mandados de notificação e ou citação, de notificações a efetuar por via postal e de ordens de serviço a cumprir pelos Serviços de Inspeção Tributária;

5 — Promover o atendimento célere e de qualidade bem como a resposta atempada das informações solicitadas;

6 — Instruir, informar e dar parecer sobre quaisquer petições e exposições ou reclamações para apreciação do CSF ou entidades Superiores;

7 — Instruir e informar os recursos hierárquicos em matéria tributária;

8 — Assinar os documentos de cobrança e de operações de tesouraria a emitir pelo Serviço de Finanças;

9 — Promover a organização e conservação em boa ordem do arquivo de documentos e processos e demais assuntos relacionados com a respetiva secção;

10 — Verificar e controlar os serviços para que sejam respeitados os prazos fixados, quer legalmente, quer pelas instâncias superiores;

11 — Providenciar para que sejam prestadas com prontidão todas as respostas e informações pedidas pelas diversas entidades;

12 — Tomar as providências necessárias para que os utentes dos serviços sejam atendidos com prontidão e qualidade;

13 — Controlo da assiduidade, pontualidade, faltas e licenças dos funcionários em serviço na respetiva secção;

14 — Controlo da eficácia dos equipamentos informáticos existentes na secção;

15 — Providenciar a adequada substituição dos funcionários nos seus impedimentos e, bem assim, os reforços que se mostrem necessários por aumentos anormais de serviço e ou campanhas;

16 — Verificar e controlar os procedimentos de liquidação das coimas e o direito à redução nos termos do artigo 29.º do RGIT, tendo presente o preceituado nos artigos 30.º e 31.º do mesmo diploma;

17 — Instaurar os procedimentos administrativos de liquidação de impostos, quando a competência é dos Serviços de Finanças, com base nas declarações dos contribuintes ou oficiosamente, na falta ou vício destas, e praticar todos os atos a eles respeitantes;

18 — Levantar autos de notícia por infrações verificadas no desempenho das suas funções, de harmonia com o disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 500/79, de 22 de dezembro, e da alínea I) do artigo 59.º do RGIT;

19 — Coordenar e controlar a execução do serviço mensal, bem como a elaboração de relações, mapas contabilísticos e outros, respeitantes ou relacionados com os serviços respetivos, de modo a que seja assegurada a sua remessa atempada às entidades destinatárias;

20 — Apreciar e informar as reclamações a que se refere a Resolução do Conselho de Ministros n.º 189/96, de 31 de outubro, no âmbito da respetiva secção;

21 — Acompanhar e controlar o desempenho das diversas aplicações informáticas em exploração na respetiva secção, bem como, desencadear as ações necessárias ao seu bem funcionamento e ainda, proceder ao levantamento da formação necessária;

22 — Promover a atualização dos registos na base de dados de cada aplicação informática, da respetiva secção, para que as mesmas se mostrem fidedignas;

23 — Verificação do andamento e controlo e todos os serviços a cargo da secção, incluindo os não delegados, tendo em vista a sua perfeita e atempada execução, tendo sempre como objetivo atingir os resultados superiormente determinados e constantes do plano anual de atividades.

II — De caráter específico:

1 — Autorizar o funcionamento das caixas no S.L.C. e atribuição do fundo de maneo;

2 — Efetuar o encerramento informático do dia no S.L.C.;

3 — Assegurar o depósito diário das receitas cobradas na conta bancária expressamente indicada para o efeito pela I.G.C.P.;

4 — Conferir quitação aos funcionários que exerçam funções de caixa (artigo 51.º alínea III — subalínea d) e n.º 2 do artigo 66.º do Decreto-Lei n.º 519-A1/79, de 29 de dezembro);

5 — Efetuar as requisições e as devoluções de valores selados e impressos à Imprensa Nacional Casa da Moeda, e proceder aos respetivos registos no S.L.C.;

6 — Apresentar ou propor a desistência de queixa ao Ministério Público, pela prática de crimes de emissão de cheques sem provisões emitidos a favor da Fazenda Nacional;

7 — Conferência e assinatura do serviço de contabilidade;

8 — Conferência dos valores entrados e saídos na secção de cobrança;

9 — Realização dos balanços previstos na lei;

10 — Notificação dos autores materiais de alcance;

11 — Elaboração do auto de ocorrência no caso de alcance não satisfeito pelo autor;

12 — Proceder à anulação de documentos motivados pela má cobrança;

13 — A remessa de suportes sobre anulações por má cobrança aos serviços que administram e ou liquidam receitas;

14 — Proceder ao estorno de receita motivada por erros de classificação, elaborar o respetivo mapa de conciliação, e comunicar à Direção de Finanças e ao I.G.C.P., respetivamente, se for caso disso;

15 — Registo de entradas e saídas de valores selados e impressos no S.L.C.;

16 — Analisar e autorizar a eliminação do registo de pagamento de documentos no S.L.C motivado por erros detetados no respetivo ato, sob proposta escrita do funcionário responsável;

17 — Manter os diversos elementos de escrituração a que se refere o Regulamento de Entradas e Saídas de Fundos, Contabilização e Controlo de Operações de Tesouraria e Funcionamento das Caixas devidamente escriturados, salvo aqueles que são automaticamente gerados pelo SLC;

18 — Organização do arquivo previsto no artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 191/99, de 5 de junho;

19 — Organizar a conta de gerência nos termos da instrução n.º 1/99-2.ª Secção do Tribunal de Contas;

20 — Gerir e promover todos os atos no âmbito do imposto único de circulação (I.U.C.) designadamente entre outros, promover a passagem de certidões, apreciar e decidir os pedidos de isenção;

21 — Coordenar e promover a notificação e subsequentes procedimentos respeitantes às receitas do Estado cuja liquidação não é da competência da área tributária, incluindo as reposições;

22 — Promover a execução de todo o serviço relacionado com os contratos de arrendamento, nomeadamente a liquidação do Imposto de Selo;

III — Notas Comuns — delegeo ainda na chefe de finanças adjunta:

a) Exercer a adequada ação formativa, manter a ordem e a disciplina na secção a seu cargo;

b) Controlar a execução e produção da sua secção de forma que sejam alcançados os objetivos previstos no plano de atividades;

c) Cada CFA propor-me-á, sempre que se mostrar necessário ou conveniente, as rotações de serviço dos respetivos funcionários;

d) Em todos os atos praticados no exercício transferido da delegação de competências, os delegados deverão fazer sempre menção expressa dessa competência, conforme determina o artigo 38.º do Código de Procedimento Administrativo, utilizando a expressão “Por delegação de competências do Chefe do Serviço de Finanças, o Adjunto”, com a indicação da data em que foi publicada a presente delegação na 2.ª série do *Diário da República*.

IV — Substitutos legais — nas minhas ausências ou impedimentos, a substituição será efetuada pela seguinte ordem: Rosalina Jesus Andrade Maria Correia, Augusta Maria Vieira Santos Pascoal, Helena Fernandes Mendes Gouveia Marques e Ana Maria Alves Dias.

V — Observações — Tendo em consideração o conteúdo doutrinário do conceito de delegação de competências, conforme o previsto no

artigo 39.º do Código de Procedimento Administrativo, o delegante conserva entre outros, os seguintes poderes:

a) Chamamento a si, a qualquer momento e sem formalidades da tarefa de resolução e apreciação que entenda convenientes, sem que isso implique a derrogação, ainda que parcial, deste despacho;

b) Modificação, anulação ou revogação dos atos praticados pelos delegados.

VI — Produção de efeitos — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de abril de 2014, ficando por este meio ratificados todos atos e despachos entretanto proferidos sobre as matérias ora objeto de delegação.

14 de abril de 2014. — A Chefe do Serviço de Finanças de Almada 2,  
*Maria da Conceição Gouveia Dias.*

209646545

## MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E ENERGIA

Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.

### Anúncio n.º 168-A/2016

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 17.º da Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro, na redação da Lei n.º 34/2014, de 19 de junho, e no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 353/2007, de 26 de outubro, faz-se público que, no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 9478/2014 do Ministro do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 22 de julho de 2014, o Secretário de Estado do Ambiente, em 6 de agosto de 2015, homologou o auto de delimitação do domínio público marítimo na confrontação com o prédio urbano situado na Rua Fernandes Tomás n.º 5, freguesia e concelho de Cascais, requerida por Allhaven Limited. O referido auto de delimitação, que se publica em anexo, foi elaborado em 10 de dezembro de 2013 pela comissão de delimitação nomeada por portaria publicada no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 212, de 13 de setembro de 1995.

2 de setembro de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo da APA, I. P., *Nuno Lacasta.*

### Auto de delimitação

Aos 10 dias do mês de dezembro de 2013, nas instalações da Direção-Geral da Autoridade Marítima, em Lisboa, reuniu a Comissão de Delimitação nomeada por Portaria publicada no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 212, de 13 de setembro de 1995, composta pelo CMG João Pedro Felícia Moreira, em representação do Ministério da Defesa Nacional e que preside à comissão e, como vogais, Eng.ª Fernanda Maria Rodrigues de Castro Ambrósio, em representação da Agência

Portuguesa do Ambiente, I. P., e Dr. Henrique José Monteiro Chaves, em representação da requerente, ALLHAVEN LIMITED, a fim de lavrar o Auto de Delimitação do domínio público marítimo na confrontação com o prédio urbano situado na Rua Fernandes Tomás n.º 5, freguesia e concelho de Cascais.

A comissão, dando cumprimento ao estipulado na Portaria publicada no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 212, de 13 de setembro de 1995 e no Parecer n.º 5526, de 21 de janeiro de 1993, da Comissão do Domínio Público

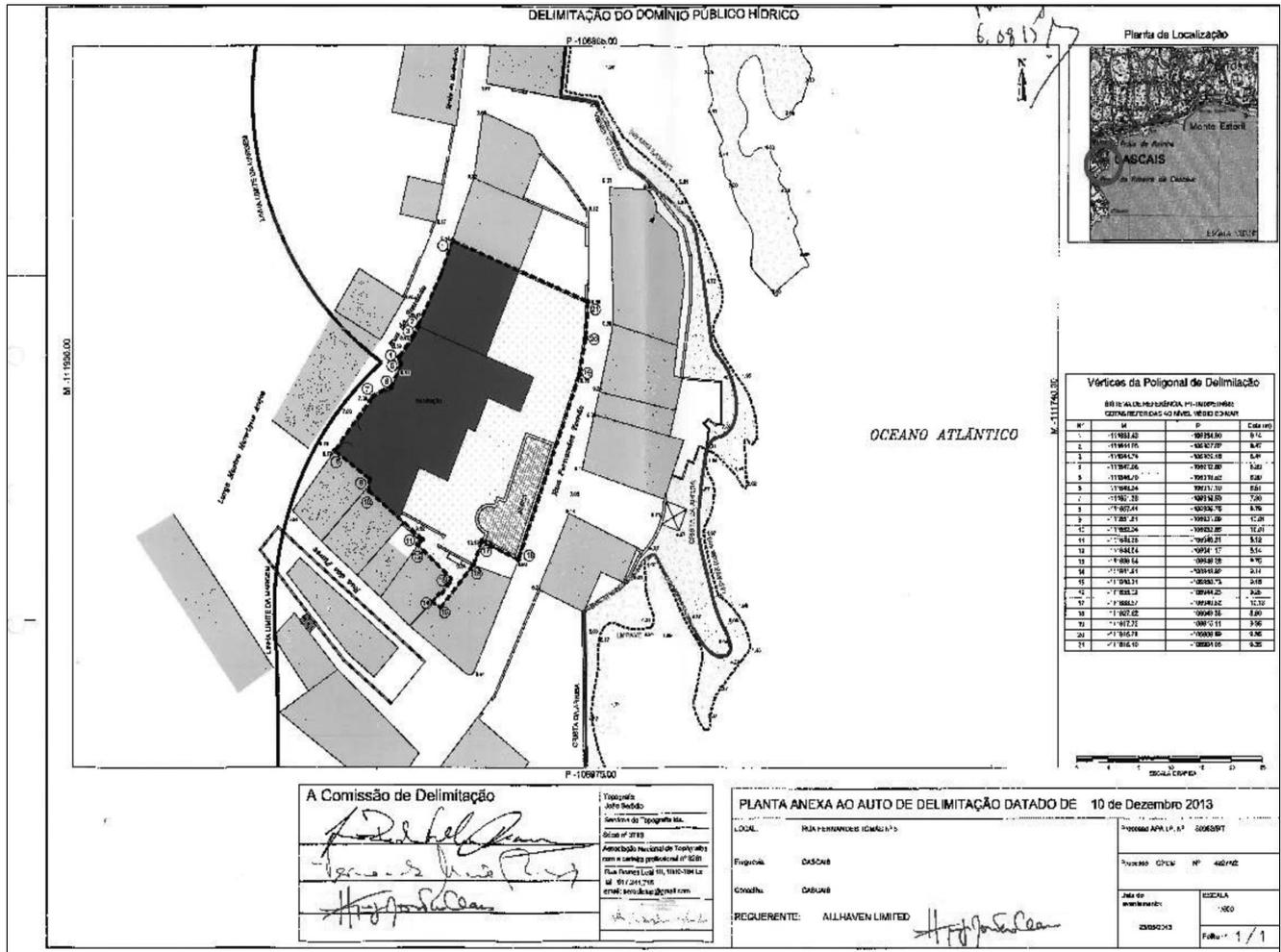
Marítimo, em face dos estudos que procedeu, em gabinete e no terreno, e de acordo com o expresso na ata n.º 3, de 15 de abril de 2013, fixou a delimitação do domínio público marítimo segundo uma linha poligonal fechada composta por 21 vértices a que correspondem as coordenadas (sistema de referência PTM06/ETRS89) e cotas (referidas ao Nível Médio do Mar) indicadas no quadro que se segue e que consta também da planta de delimitação anexa:

Vértices	M	P	Cota (m)
1 .....	-111838,43	-106894,80	9,14
2 .....	-111844,03	-106907,82	8,47
3 .....	-111844,74	-106909,18	8,41
4 .....	-111847,08	-106912,50	8,39
5 .....	-111846,70	-106913,52	8,39
6 .....	-111848,34	-106917,19	8,51
7 .....	-111851,38	-106918,53	7,30
8 .....	-111857,44	-106926,75	6,79
9 .....	-111851,81	-106931,09	10,01
10 .....	-111852,04	-106932,85	10,01
11 .....	-111843,28	-106940,31	9,12
12 .....	-111844,04	-106941,17	9,14
13 .....	-111838,54	-106946,28	9,75
14 .....	-111841,61	-106949,82	9,14
15 .....	-111840,31	-106950,73	9,18
16 .....	-111835,02	-106944,23	9,25
17 .....	-111833,57	-106940,52	10,13
18 .....	-111827,62	-106943,35	8,90
19 .....	-111817,72	-106915,11	9,35
20 .....	-111816,75	-106909,59	9,35
21 .....	-111816,40	-106904,05	9,35

Ficam ressalvados o direito de preferência do Estado em caso de alienação do prédio e as servidões, limitações e obrigações que recaem sobre as parcelas privadas da margem, nos termos dos artigos 16.º e 21.º da Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro, respetivamente.

E mais não havendo a tratar, a Comissão deu por findos os trabalhos e elaborou o presente Auto, que vai ser assinado por todos os seus membros.

*João Pedro Felícia Moreira — Henrique José Monteiro Chaves —  
Fernanda Maria Ambrósio*



209687134

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA**

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas José Belchior Viegas,  
São Brás de Alportel

**Despacho n.º 9168-B/2016**

Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 11 do artigo 35 do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22/04, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 02/07, e na sequência da necessidade de reorganização da distribuição de serviço educativo, exonerado, com a concordância do próprio, o adjunto da direção Jacinto Filipe Oliveira Leal, professor do quadro deste agrupamento, do grupo de recrutamento 500, com efeitos a 31/08/2015.

31 de agosto de 2015. — A Diretora, *Nidia de São José Correia Amaro*.

209669452

**Despacho (extrato) n.º 9168-C/2016**

Nos termos do n.º 6 do art.º 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22/04, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, 02/07, conjugado com o disposto no art.º 5.º do Despacho normativo n.º 10-A/2015, de 19/06, e na sequência da necessidade de reorganização do serviço educativo, nomeio para o cargo de adjunto da direção o docente do grupo 550, Décio Fabricio Pica Serrano, com efeitos a partir de 01/09/2015.

1 de setembro de 2015 — A Diretora, *Nidia de São José Correia Amaro*.

209669493

Agrupamento de Escolas Padre António Martins de Oliveira,  
Lagoa

**Aviso n.º 8916-C/2016**

Em cumprimento de estabelecido no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se pública, depois de homologada por meu despacho de 21 de setembro de 2015, a lista de ordenação final, do procedimento concursal comum de recrutamento para a categoria de assistente operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para o ano escolar de 2015/2016, aberto pelo Aviso n.º 9869/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 169 de 31 de agosto de 2015.

Número	Nome	Classificação final
1	Maria Teresa Pita Santos Martins . . . . .	99
2	Maria Vitória Andrade Bicho Vieira . . . . .	72
3	Maria da Glória Tangerino . . . . .	72
4	Vera Lúcia da Silva Adão Bernardo . . . . .	72
5	Maria José Ferreira Sustelo Domingos . . . . .	72
6	Ilda do Carmo Correia Diogo Sacramento . . . . .	72
7	Cristina Fernanda de Sousa Martins . . . . .	72
8	Maria Filomena Arez Santos Pedro . . . . .	72
9	Carla Isabel Santos Braz da Silva . . . . .	58
10	Crisante Maria Madeira das Neves Reis. . . . .	58
11	Sandra Filipa Marreiros . . . . .	58
12	Eugénia Pulquéria Silva . . . . .	58
13	Célia Maria de Sousa Palma dos Santos. . . . .	55
14	Maria Gabriela Rodrigues da C. Gonçalves . . . . .	54
15	Nélia de Jesus Pestana Gaimota. . . . .	52
16	Isabel da Conceição Graça Gonçalves. . . . .	52

Número	Nome	Classificação final
17	Helder Manuel Rodrigues Viegas . . . . .	52
18	Vera Sofia Gonçalves Malha . . . . .	52
19	Maria Manuela Gonçalves da Silva . . . . .	52
20	Maria Salóme Pereira Gordinho . . . . .	18
21	Dora Cristina Santos Caixinha . . . . .	16
22	Carla Filomena Nunes Gonçalves . . . . .	16
23	Maria de Fátima Simões Alves . . . . .	16

Número	Nome	Classificação final
24	Maria Eugenia Alberto Tangerino Marreiros	16
25	Ana bela Viana Encarnação . . . . .	Excluída do curso

21 de setembro de 2015. — O Diretor, *Eduardo José de Brito Luís*.  
209659392

#### Aviso n.º 8916-D/2016

Conforme aviso n.º 9872/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 169 de 31 de agosto de 2015, torna-se pública, depois de homologada por meu despacho de 22 de setembro de 2015, a lista de ordenação final do procedimento concursal comum para contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo.

	Nome	1.º método de seleção (HAB+EP+FP)	2.º método de seleção (entrevista)	Classificação final (1.º método + 2.º método)
1	Mónica Alexandra Peres Cândido . . . . .	72	20	92
2	Maria Vitoria Andrade Bicho . . . . .	72	19	91
3	Maria da Glória Tangerino . . . . .	74	15	89
4	Vera Lúcia da Silva Adão Bernardo . . . . .	74	12	86
5	Ilda do Carmo Correia Diogo Sacramento . . . . .	72	10	82
6	Maria Filomena Arez Santos Pedro . . . . .	72	6	78
7	Eugénia Pulquéria Silva . . . . .	72	6	78
8	Nélia de Jesus Pestana Gaimota . . . . .	56	4	60
9	Ana Carolina Mendes Prudêncio . . . . .	18	6	24
10	Célia Maria de Sousa Palma dos Santos . . . . .	16	6	22
11	Dora Cristina Santos Caixinha . . . . .	16	4	20
12	Maria Salomé Pereira Gordinho . . . . .	18	2	20
13	Maria Eugenia Alberto Tangerino Marreiros . . . . .	16	2	18
14	Maria Teresa Pita Santos Martins . . . . .	99,6	Faltou	Excluída por falta de comparecência à entrevista.
15	Sandra Filipa Marreiros . . . . .	56	Faltou	Excluída por falta de comparecência à entrevista.
16	Maria José Ferreira Sustelo . . . . .	56	Faltou	Excluída por falta de comparecência à entrevista.
17	Isabel Maria Jesus Silva . . . . .	16	Faltou	Excluída por falta de comparecência à entrevista.
18	João Domingos Leiria Ricardo . . . . .	16	Faltou	Excluída por falta de comparecência à entrevista.
	Anabela Viana Encarnação . . . . .	—	—	Excluída por falta de documentos

HAB — Habilitação Académica de base

EP — Experiência Profissional

FP — Formação Profissional

25 de setembro de 2015. — O Presidente do Júri, *José Manuel Dias Teixeira*.

209635172

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA E MUNICÍPIO DE LOULÉ

Contrato n.º 430-A/2016

**Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico**

Ano letivo de 2013-2014

O Regulamento de Acesso ao Financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, aprovado pelo Despacho n.º 18 987/2009 de 6 de agosto, publicado no *Diário da República* n.º 158 de 17 de agosto, de acordo com o previsto no n.º 2 do seu artigo 4.º, prevê a atualização anual do valor da comparticipação do Ministério da Educação e Ciência.

Considerando que a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares sucede, nas atribuições, à Direção Regional de Educação do Algarve, con-

forme disposto na alínea c) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 266-F/2012, de 31 de dezembro, procede-se nesta adenda à atualização do primeiro outorgante.

#### Adenda

Entre:

Primeiro Outorgante: Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, com o número de identificação de pessoa coletiva n.º 600086020, representada por Francisco Manuel Marques, Delegado Regional de Educação da Região do Algarve, adiante designado como primeiro outorgante; e

Segundo Outorgante: Município de Loulé com o número de pessoa coletiva n.º 502098139 representado por Vítor Manuel Gonçalves Aleixo, Presidente da Câmara, adiante designado como segundo outorgante;

é celebrada a presente adenda ao Contrato do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, que se rege pelo disposto no Regulamento de acesso ao financiamento deste Programa, aprovado pelo Despacho n.º 22 251/2005, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 205, de 25 de outubro, bem como pelo artigo 4.º do Despacho n.º 18 987/2009 de 6 de agosto,

publicado no *Diário da República* n.º 158 de 17 de agosto e, ainda, pela cláusula seguinte.

Cláusula única

A cláusula 3.ª do contrato-programa, no contexto do ano letivo 2013/2014, passa a ter a seguinte redação:

«**Comparticipação financeira**

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através duma participação correspondente a 50 % do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de 0,48€ por aluno, num universo previsto de 2.326 alunos abrangidos, prevendo-se o valor máximo de financiamento de 188.047,68 €.

2 — O segundo outorgante compromete-se a registar trimestralmente na aplicação informática disponibilizada pelo primeiro outorgante o número de refeições efetivamente servidas, por escola e por escalão, que servirá de base ao cálculo da participação efetiva.

3 — A transferência da verba referida na cláusula anterior efetua-se conforme estabelecido na 4.ª cláusula do Contrato Programa, em 3 prestações, sendo calculado o valor da 1.ª e da 2.ª por estimativa do número de refeições servidas e calculado o valor da 3.ª prestação a partir da participação por refeição inerente ao número total de refeições servidas no ano letivo, abatido dos valores transferidos nas prestações anteriores.»

25 de fevereiro de 2015. — Pelo Primeiro Outorgante, o Delegado Regional de Educação da Região Algarve, *Francisco Manuel Marques*. — Pelo Segundo Outorgante, o Presidente da Câmara Municipal de Loulé, *Vitor Manuel Gonçalves Aleixo*.

209669752

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA  
E MUNICÍPIO DE OLHÃO**

**Contrato n.º 430-B/2016**

**Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico**

**Ano letivo de 2013-2014**

O Regulamento de Acesso ao Financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, aprovado pelo Despacho n.º 18 987/2009 de 6 de agosto, publicado no *Diário da República*, n.º 158, de 17 de agosto, de acordo com o previsto no n.º 2 do seu artigo 4.º, prevê a atualização anual do valor da participação do Ministério da Educação e Ciência.

Considerando que a Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares sucede, nas atribuições, à Direção Regional de Educação do Algarve, conforme disposto na alínea c) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 266-F/2012, de 31 de dezembro, procede-se nesta adenda à atualização do primeiro outorgante.

**Adenda**

Entre:

Primeiro Outorgante: Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, com o número de identificação de pessoa coletiva n.º 600086020, representada por Francisco Manuel Marques, Delegado Regional de Educação da Região do Algarve, adiante designado como primeiro outorgante; e

Segundo Outorgante: Município de Olhão com o número de pessoa coletiva n.º 506321894 representado por António Miguel Ventura Pina, Presidente da Câmara, adiante designado como segundo outorgante;

é celebrada a presente adenda ao Contrato do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, que se rege pelo disposto no Regulamento de acesso ao financiamento deste Programa, aprovado pelo Despacho n.º 22 251/2005, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 205, de 25 de outubro, bem como pelo artigo 4.º do Despacho n.º 18 987/2009 de 6 de agosto, publicado no *Diário da República* n.º 158, de 17 de agosto e, ainda, pela cláusula seguinte.

Cláusula única

A cláusula 3.ª do contrato-programa, no contexto do ano letivo 2013/2014, passa a ter a seguinte redação:

«**Comparticipação financeira**

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através duma participação correspondente a 50 % do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de 0,58€ por aluno, num universo previsto de 1.403 alunos abrangidos, prevendo-se o valor máximo de financiamento de 134.054,24 €.

2 — O segundo outorgante compromete-se a registar trimestralmente na aplicação informática disponibilizada pelo primeiro outorgante o número de refeições efetivamente servidas, por escola e por escalão, que servirá de base ao cálculo da participação efetiva.

3 — A transferência da verba referida na cláusula anterior efetua-se conforme estabelecido na 4.ª cláusula do Contrato Programa, em 3 prestações, sendo calculado o valor da 1.ª e da 2.ª por estimativa do número de refeições servidas e calculado o valor da 3.ª prestação a partir da participação por refeição inerente ao número total de refeições servidas no ano letivo, abatido dos valores transferidos nas prestações anteriores.»

29 de abril de 2015. — Pelo Primeiro Outorgante, o Delegado Regional de Educação da Região Algarve, *Francisco Manuel Marques*. — Pelo Segundo Outorgante, o Presidente da Câmara Municipal de Olhão, *António Miguel Ventura Pina*.

209669736

**MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE, EMPREGO  
E SEGURANÇA SOCIAL**

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Lisboa

**Despacho n.º 9168-D/2016**

**Delegação e Subdelegação de Poderes**

Nos termos dos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me foram delegados pela Diretora de Segurança Social, através do Despacho n.º 11351/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 2 de setembro de 2013, delego e subdelego os seguintes poderes, nas Chefes dos Setores territoriais de Mafra/Torres Vedras, Oeiras/Cascais, Amadora/Lisboa, Loures/Odivelas, Sintra e Vila Franca de Xira, licenciadas Cidália Dolores Lopes Soares, Isabel dos Santos Almeida, Susana Isabel Santos Nogueira, Teresa Margarida Fernandes Henriques, Susana Isabel Duarte Galvão Marreiros Viana, Teresa Cristina Oliveira Silva Teixeira e relativamente às respetivas áreas geográficas de responsabilidade:

1 — Em matéria de gestão em geral, de gestão financeira e contabilidade e de administração e património, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionamentos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas sobre a matéria:

1.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, incluindo a dirigida aos tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado, salvaguardando as situações de mero expediente ou de natureza urgente;

1.2 — Planear, programar e avaliar as atividades dos Setores que lhe estão afetos, bem como elaborar os seus planos e relatórios de atividades;

1.3 — Desenvolver ações de modernização e melhoria da qualidade dos serviços prestados;

1.4 — Autorizar o pagamento de despesas cuja realização tenha sido previamente autorizada e movimentar contas bancárias conjuntamente com funcionários ou dirigentes a quem tenha sido conferida competência;

1.5 — Visar documentos de receita e despesa.

1.6 — Promover as ações adequadas ao exercício pelos interessados do direito à informação e à reclamação;

2 — Em matéria de recursos humanos, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionamentos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo:

2.1 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

2.2 — Aprovar os planos de férias e autorizar as respetivas alterações, bem como a acumulação parcial com as férias do ano seguinte, dentro dos limites legais e por conveniência de serviço;

2.3 — Autorizar férias anteriores à aprovação do plano anual, bem como o respetivo gozo, nos termos do regime jurídico de pessoal aplicável;

2.4 — Solicitar a verificação domiciliária da doença e a realização de juntas médicas, nos termos da lei em vigor, em função do estatuto jurídico de trabalho em causa;

2.5 — Autorizar deslocações em serviço que não envolvam despesas com ajudas de custo, designadamente as necessárias ao acompanhamento de situações no âmbito da Lei de Promoção e Proteção das Crianças e Jovens em Perigo;

3 — Em matéria de segurança social, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionamentos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo:

3.1 — Praticar os atos necessários para a resolução dos problemas relacionados com crianças e jovens em perigo colocados pelos tribunais à responsabilidade do Centro Distrital de Lisboa do ISS, IP, no âmbito da Lei de Promoção e Proteção das Crianças e Jovens em Perigo, bem como prestar apoio aos tribunais em matéria tutelar cível e de promoção e proteção;

3.2 — Autorizar o pagamento dos apoios previstos no âmbito da Promoção e Proteção das Crianças e Jovens em risco até ao limite de 1 000,00 Euros quando relativos a um único processamento, e até 700,00 Euros mensais;

3.3 — Conceder subsídios eventuais a cidadãos ou famílias em situação de carência social de qualquer natureza até ao limite de 1 000,00 Euros quando relativos a um único processamento, e até 700,00 Euros mensais;

3.4 — Autorizar as rendas de casa para pessoas e famílias em situações de desalojamento em caso de emergência social, até um máximo de 3 meses;

3.5 — Conceder subsídios a deslocados, refugiados e candidatas a asilo, até à atribuição de pensões dos regimes de segurança social ou até à sua integração socioprofissional, até ao limite de 1 000,00 Euros quando relativos a um único processamento, e até 700,00 Euros mensais;

Nos termos do disposto no artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, a presente delegação de competências é de aplicação imediata, ficando, assim, ratificados os atos que se insiram no seu âmbito praticados pelos delegados.

18 de outubro de 2013. — A Diretora da Unidade de Desenvolvimento Social e Programas, *Luisa Maria Henriques Santos Leite*.

209670278

### Despacho n.º 9168-E/2016

#### Delegação e Subdelegação de Poderes

Nos termos dos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me foram delegados pela Diretora de Segurança Social, através do Despacho n.º 11351/2013, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 168, de 2 de setembro de 2013, delegeo e subdelegeo os seguintes poderes na licenciada Renata Carla Silva Benavente relativamente à Equipa Tutelar Cível dos Setor territorial de Amadora /Lisboa:

1 — Em matéria de gestão em geral, de gestão financeira e contabilidade e de administração e património, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionamentos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas sobre a matéria:

1.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, incluindo a dirigida aos tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado, salvaguardando as situações de mero expediente ou de natureza urgente;

Nos termos do disposto no artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, a presente delegação de competências é de aplicação imediata, ficando, assim, ratificados os atos que se insiram no seu âmbito praticados pela delegada.

27 outubro de 2013. — A Diretora da Unidade de Desenvolvimento Social e Programas, *Luisa Maria Henriques Santos Leite*.

209670545

### Despacho n.º 9168-F/2016

#### Delegação e Subdelegação de Poderes

Nos termos dos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me foram delegados pela Diretora

de Segurança Social, através do Despacho n.º 11351/2013, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 168, de 2 de setembro de 2013, delegeo e subdelegeo os seguintes poderes, na licenciada Ana Isabel Batista Teixeira Santos Mota, Coordenadora da Equipa de Torres Vedras do Setor territorial Mafra/Torres Vedras e relativamente à respetiva área geográfica de responsabilidade:

1 — Em matéria de gestão em geral, de gestão financeira e contabilidade e de administração e património, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionamentos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas sobre a matéria:

1.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, incluindo a dirigida aos tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado, salvaguardando as situações de mero expediente ou de natureza urgente;

1.2 — Promover as ações adequadas ao exercício pelos interessados do direito à informação e à reclamação;

2 — Em matéria de segurança social, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionamentos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo:

2.1 — Praticar os atos necessários para a resolução dos problemas relacionados com crianças e jovens em perigo colocados pelos tribunais à responsabilidade do Centro Distrital de Lisboa do ISS, IP, no âmbito da Lei de Promoção e Proteção das Crianças e Jovens em Perigo, bem como prestar apoio aos tribunais em matéria tutelar cível e de promoção e proteção.

Nos termos do disposto no artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, a presente delegação de competências é de aplicação imediata, ficando, assim, ratificados os atos que se insiram no seu âmbito praticados pela delegada até 30 de outubro de 2013.

27 de outubro de 2013. — A Diretora da Unidade de Desenvolvimento Social e Programas, *Luisa Maria Henriques Santos Leite*.

209670497

### Despacho n.º 9168-G/2016

#### Delegação e Subdelegação de Poderes

Nos termos dos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me foram delegados pela Diretora de Segurança Social, através do Despacho n.º 11351/2013, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 168, de 2 de setembro de 2013, delegeo e subdelegeo os seguintes poderes, na licenciada Aldevina Maria Machado Rodrigues, Coordenadora da Equipa de Mafra do Setor territorial Mafra/Torres Vedras e relativamente à respetiva área geográfica de responsabilidade:

1 — Em matéria de gestão em geral, de gestão financeira e contabilidade e de administração e património, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionamentos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas sobre a matéria:

1.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, incluindo a dirigida aos tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado, salvaguardando as situações de mero expediente ou de natureza urgente;

1.2 — Promover as ações adequadas ao exercício pelos interessados do direito à informação e à reclamação;

2 — Em matéria de recursos humanos, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionamentos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo:

2.1 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

2.2 — Aprovar os planos de férias e autorizar as respetivas alterações, bem como a acumulação parcial com as férias do ano seguinte, dentro dos limites legais e por conveniência de serviço;

2.3 — Autorizar férias anteriores à aprovação do plano anual, bem como o respetivo gozo, nos termos do regime jurídico de pessoal aplicável;

2.4 — Autorizar deslocações em serviço que não envolvam despesas com ajudas de custo, designadamente as necessárias ao acompanhamento de situações no âmbito da Lei de Promoção e Proteção das Crianças e Jovens em Perigo;

3 — Em matéria de segurança social, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condi-

cionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo:

3.1 — Praticar os atos necessários para a resolução dos problemas relacionados com crianças e jovens em perigo colocados pelos tribunais à responsabilidade do Centro Distrital de Lisboa do ISS, IP, no âmbito da Lei de Promoção e Proteção das Crianças e Jovens em Perigo, bem como prestar apoio aos tribunais em matéria tutelar cível e de promoção e proteção;

3.2 — Autorizar o pagamento dos apoios previstos no âmbito da Promoção e Proteção das Crianças e Jovens em risco até ao limite de 200,00 Euros quando relativos a um único processamento ou a processamentos mensais;

3.3 — Conceder subsídios eventuais a cidadãos ou famílias em situação de carência social de qualquer natureza até ao limite de 500,00 Euros quando relativos a um único processamento ou a processamentos mensais;

3.4 — Autorizar as rendas de casa para pessoas e famílias em situações de desalojamento em caso de emergência social, até um máximo de 3 meses;

Nos termos do disposto no artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, a presente delegação de competências é de aplicação imediata, ficando, assim, ratificados os atos que se insiram no seu âmbito praticados pela delegada até 30 de outubro de 2013.

27 de outubro de 2013. — A Diretora da Unidade de Desenvolvimento Social e Programas, *Luisa Maria Henriques Santos Leite*.

209670464

### Despacho n.º 9168-H/2016

#### Delegação e Subdelegação de Poderes

Nos termos dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me foram delegados pela Diretora de Segurança Social, através do Despacho n.º 11351/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 2 de setembro de 2013, delego e subdelego os seguintes poderes, na licenciada Mariza Seixas Costa Marques, Coordenadora da Equipa de Intervenção Social de Cascais do Setor territorial de Oeiras/Cascais, e relativamente à respetiva área geográfica de responsabilidade:

1 — Em matéria de gestão em geral, de gestão financeira e contabilidade e de administração e património, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas sobre a matéria:

1.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, incluindo a dirigida aos tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado, salvaguardando as situações de mero expediente ou de natureza urgente;

1.2 — Promover as ações adequadas ao exercício pelos interessados do direito à informação e à reclamação;

2 — Em matéria de segurança social, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo e até 30 de janeiro de 2013:

2.1 — Conceder subsídios eventuais a cidadãos ou famílias em situação de carência social de qualquer natureza até ao limite de 500,00 Euros quando relativos a um único processamento ou a processamentos mensais;

2.2 — Autorizar as rendas de casa para pessoas e famílias em situações de desalojamento em caso de emergência social, até um máximo de 3 meses;

2.3 — Conceder subsídios a deslocados, refugiados e candidatos a asilo, até à atribuição de pensões dos regimes de segurança social ou até à sua integração socioprofissional, até ao limite de 500,00 Euros quando relativos a um único processamento ou a processamentos mensais;

Nos termos do disposto no artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, a presente delegação de competências é de aplicação imediata, ficando, assim, ratificados os atos que se insiram no seu âmbito praticados pela delegada.

27 de outubro de 2013. — A Diretora da Unidade de Desenvolvimento Social e Programas, *Luisa Maria Henriques Santos Leite*.

209670618

### Centro Distrital de Portalegre

#### Despacho n.º 9168-I/2016

Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, e no uso das competências que me foram subdelegadas, através do Despacho n.º 4959-E/2016, de 12 de abril,

publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 71, de 12 de abril de 2016, sem prejuízo dos poderes de avocação, subdelego:

1 — Na Diretora do Núcleo de Contribuições, licenciada Sandra Isabel Ramos de Matos Rasteiro, a competência para:

1.2 — Organizar e decidir os processos de inscrição de pessoas singulares e de pessoas coletivas ou equiparadas no sistema público de segurança social, para efeitos de enquadramento nos regimes de segurança social, vinculação e relação contributiva dos beneficiários e contribuintes da segurança social;

1.2 — Organizar e decidir sobre as bases de incidência e taxas contributivas a aplicar em matéria de regimes de segurança social;

1.3 — Organizar e decidir os processos de incentivos ao emprego e quaisquer outros com reflexo na isenção ou redução de taxas contributivas ou dispensa de pagamento de contribuições à segurança social;

1.4 — Organizar e decidir os processos de verificação de direitos e desenvolver as ações necessárias ao processamento de benefícios, bem como garantir o fornecimento de dados às entidades competentes, no âmbito e em conformidade com os regulamentos comunitários e instrumentos internacionais aplicáveis;

1.5 — Validar o registo de remunerações e demais dados e elementos constantes das declarações de remunerações, designadamente no que respeita a equivalências e bonificações do tempo de serviço;

1.6 — Decidir sobre as reclamações apresentadas em matéria de sobreposição de remunerações, remunerações omitidas e quaisquer outras anomalias, e proceder oficiosamente, à regularização de anomalias detetadas.

1.7 — Organizar e decidir sobre os processos de seguro social voluntário, de pagamentos retroativos de contribuições prescritas e de bonificações, contagem de tempo de serviço e acréscimo às carreiras contributivas dos beneficiários, nos termos legais aplicáveis;

1.8 — Emitir certidões ou declarações relativas à carreira contributiva dos beneficiários e prestar, com observância dos condicionalismos e limites legais, informação relativa aos elementos de identificação e carreira contributiva de beneficiários e contribuintes;

1.9 — Organizar e decidir os pedidos de restituição de contribuições e quotizações indevidamente pagas;

1.10 — Emitir extratos de contas correntes e declarações de situação contributiva, bem como os documentos necessários à reclamação de créditos da segurança social em quaisquer processos judiciais;

1.11 — Analisar as reclamações dos contribuintes, retificando as contas correntes, quando se justifique;

1.12 — Requerer a constituição de hipotecas ou de outras garantias para assegurar o cumprimento da obrigação contributiva de contribuintes devedores, procedendo ao controlo periódico da dívida garantida;

1.13 — Elaborar as participações de infração de natureza contraordenacional, bem como as notícias crime, relativamente a ações e omissões dos contribuintes que incidem a prática de eventuais ilícitos criminais contra a segurança social;

1.14 — Participar ao Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, as dívidas que não tenham sido objeto de regularização voluntária, para instauração de processo executivo;

1.15 — Assegurar a verificação de cumprimento dos planos de regularização voluntária de dívida à segurança social ou de pagamento diferido de contribuições, promovendo a sua rescisão em caso de incumprimento;

2 — No Diretor do Núcleo de Prestações, licenciado José Álvaro Marques Damião, a competência para:

2.1 — Promover as ações conducentes ao processamento das prestações no âmbito da competência territorial do Centro Distrital de Portalegre, bem como promover as ações tendentes a evitar o processamento indevido de prestações;

2.2 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação das prestações de desemprego, incluindo subsídio social de desemprego;

2.3 — Organizar e decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação de outras prestações e ou compensações pecuniárias relacionadas com a suspensão ou cessação dos contratos de trabalho;

2.4 — Organizar e decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação do subsídio de doença;

2.5 — Organizar e decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação das prestações compensatórias de subsídio de Natal, de férias e outros de natureza análoga;

2.6 — Organizar os processos de atribuição de prestações de invalidez, velhice, morte e complemento por dependência;

2.7 — Organizar e decidir processos de complemento por dependência e prestações por morte, designadamente, subsídio por morte, pensão de sobrevivência e reembolso de despesas de funeral do regime transitório dos rurais;

2.8 — Organizar e decidir os processos sobre atribuição, suspensão e cessação dos subsídios no âmbito da parentalidade;

2.9 — Organizar e decidir os processos sobre atribuição, suspensão e cessação das prestações familiares e de deficiência;

2.10 — Organizar os processos de verificação de incapacidade temporária para o trabalho;

2.11 — Organizar os processos de verificação de incapacidade permanente para o trabalho, com vista à atribuição de prestações que exijam esse requisito;

2.12 — Apoiar as ações médicas no âmbito do sistema de verificação de incapacidades;

2.13 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação das prestações do Rendimento Social de Inserção;

2.14 — Organizar e decidir sobre atribuição, suspensão e cessação do Complemento Social para Idosos e de outras prestações do subsistema de solidariedade;

2.15 — Elaborar participação de infrações de natureza contraordenacional em matéria de segurança social, bem como as notícias crime, relativamente a situações que indiciem a prática de eventuais ilícitos criminais contra a segurança social

3 — Aos dirigentes mencionados nos pontos anteriores, no âmbito do Núcleo que dirigem, a competência para:

3.1 — Assinar a correspondência oficial relacionada com assuntos de natureza corrente da respetiva área funcional, incluindo a dirigida aos tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria de Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado;

3.2 — Aprovar os planos de férias e autorizar as respetivas alterações, relativamente aos trabalhadores sob a sua dependência hierárquica, bem como a acumulação parcial com as férias do ano seguinte, dentro dos limites legais e por conveniência de serviço;

3.3 — Despachar os pedidos de justificação de faltas do pessoal sob a sua dependência hierárquica;

A presente subdelegação de competências é de aplicação imediata e, por força da sua entrada em vigor, e nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam desde logo ratificados todos os atos, entretanto, praticados pelos referidos dirigentes, no seu âmbito do presente despacho.

15 de abril de 2014. — A Diretora da Unidade de Prestações e Contribuições, *Madalena Barros*.

209634776

### Despacho n.º 9168-J/2016

Nos termos do disposto nos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, e no uso das competências que me foram subdelegadas, através do Despacho n.º 4959-G/2016, de 14 de agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 71, de 12 de abril de 2016, sem prejuízo dos poderes de avocação, subdelego:

1 — Na Diretora do Núcleo de Contribuições, licenciada Sandra Isabel Ramos de Matos Rasteiro, a competência para:

1.2 — Organizar e decidir os processos de inscrição de pessoas singulares e de pessoas coletivas ou equiparadas no sistema público de segurança social, para efeitos de enquadramento nos regimes de segurança social, vinculação e relação contributiva dos beneficiários e contribuintes da segurança social;

1.2 — Organizar e decidir sobre as bases de incidência e taxas contributivas a aplicar em matéria de regimes de segurança social;

1.3 — Organizar e decidir os processos de incentivos ao emprego e quaisquer outros com reflexo na isenção ou redução de taxas contributivas ou dispensa de pagamento de contribuições à segurança social;

1.4 — Organizar e decidir os processos de verificação de direitos e desenvolver as ações necessárias ao processamento de benefícios, bem como garantir o fornecimento de dados às entidades competentes, no âmbito e em conformidade com os regulamentos comunitários e instrumentos internacionais aplicáveis;

1.5 — Validar o registo de remunerações e demais dados e elementos constantes das declarações de remunerações, designadamente no que respeita a equivalências e bonificações do tempo de serviço;

1.6 — Decidir sobre as reclamações apresentadas em matéria de sobreposição de remunerações, remunerações omitidas e quaisquer outras anomalias, e proceder oficiosamente, à regularização de anomalias detetadas.

1.7 — Organizar e decidir sobre os processos de seguro social voluntário, de pagamentos retroativos de contribuições prescritas e de bonificações, contagem de tempo de serviço e acréscimo às carreiras contributivas dos beneficiários, nos termos legais aplicáveis;

1.8 — Emitir certidões ou declarações relativas à carreira contributiva dos beneficiários e prestar, com observância dos condicionamentos e limites legais, informação relativa aos elementos de identificação e carreira contributiva de beneficiários e contribuintes;

1.9 — Organizar e decidir os pedidos de restituição de contribuições e quotizações indevidamente pagas;

1.10 — Emitir extratos de contas correntes e declarações de situação contributiva, bem como os documentos necessários à reclamação de créditos da segurança social em quaisquer processos judiciais;

1.11 — Analisar as reclamações dos contribuintes, retificando as contas correntes, quando se justifique;

1.12 — Requerer a constituição de hipotecas ou de outras garantias para assegurar o cumprimento da obrigação contributiva de contribuintes devedores, procedendo ao controlo periódico da dívida garantida;

1.13 — Elaborar as participações de infração de natureza contraordenacional, bem como as notícias crime, relativamente a ações e omissões dos contribuintes que indiciem a prática de eventuais ilícitos criminais contra a segurança social;

1.14 — Participar ao Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, as dívidas que não tenham sido objeto de regularização voluntária, para instauração de processo executivo;

1.15 — Assegurar a verificação de cumprimento dos planos de regularização voluntária de dívida à segurança social ou de pagamento diferido de contribuições, promovendo a sua rescisão em caso de incumprimento;

2 — No Diretor do Núcleo de Prestações, licenciado José Alvaro Marques Damiano, a competência para:

2.1 — Promover as ações conducentes ao processamento das prestações no âmbito da competência territorial do Centro Distrital de Portalegre, bem como promover as ações tendentes a evitar o processamento indevido de prestações;

2.2 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação das prestações de desemprego, incluindo subsídio social de desemprego;

2.3 — Organizar e decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação de outras prestações e ou compensações pecuniárias relacionadas com a suspensão ou cessação dos contratos de trabalho;

2.4 — Organizar e decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação do subsídio de doença;

2.5 — Organizar e decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação das prestações compensatórias de subsídio de Natal, de férias e outros de natureza análoga;

2.6 — Organizar os processos de atribuição das prestações de invalidez, velhice, morte e complemento por dependência;

2.7 — Organizar e decidir processos de complemento por dependência e prestações por morte, designadamente, subsídio por morte, pensão de sobrevivência e reembolso de despesas de funeral do regime transitório dos rurais;

2.8 — Organizar e decidir os processos sobre atribuição, suspensão e cessação dos subsídios no âmbito da parentalidade;

2.9 — Organizar e decidir os processos sobre atribuição, suspensão e cessação das prestações familiares e de deficiência;

2.10 — Organizar os processos de verificação de incapacidade temporária para o trabalho;

2.11 — Organizar os processos de verificação de incapacidade permanente para o trabalho, com vista à atribuição de prestações que exijam esse requisito;

2.12 — Apoiar as ações médicas no âmbito do sistema de verificação de incapacidades;

2.13 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação das prestações do Rendimento Social de Inserção;

2.14 — Organizar e decidir sobre atribuição, suspensão e cessação do Complemento Social para Idosos e de outras prestações do subsistema de solidariedade;

2.15 — Elaborar participação de infrações de natureza contraordenacional em matéria de segurança social, bem como as notícias crime, relativamente a situações que indiciem a prática de eventuais ilícitos criminais contra a segurança social

3 — Aos dirigentes mencionados nos pontos anteriores, no âmbito do Núcleo que dirigem, a competência para:

3.1 — Assinar a correspondência oficial relacionada com assuntos de natureza corrente da respetiva área funcional, incluindo a dirigida aos tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria de Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado;

3.2 — Aprovar os planos de férias e autorizar as respetivas alterações, relativamente aos trabalhadores sob a sua dependência hierárquica, bem como a acumulação parcial com as férias do ano seguinte, dentro dos limites legais e por conveniência de serviço;

3.3 — Despachar os pedidos de justificação de faltas do pessoal sob a sua dependência hierárquica;

A presente subdelegação de competências é de aplicação imediata e, por força da sua entrada em vigor, e, nos termos do n.º 1 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam desde logo ratificados todos os atos, entretanto, praticados pelos referidos dirigentes, no âmbito do presente despacho.

14 de agosto de 2014. — A Diretora da Unidade de Prestações e Contribuições, *Madalena Barros*.

209634824

## Centro Distrital de Setúbal

## Despacho n.º 9168-K/2016

Na sequência da cessação de funções da Diretora de Segurança Social do Centro Distrital de Setúbal, e perante a necessidade de assegurar a continuidade e regularidade da respetiva atividade, nos termos do disposto nos artigos 44.º a 46.º do Código do Procedimento Administrativo, conjugados com o Decreto-Lei n.º 83/2012, de 30 de março, e com o artigo 17.º, n.º 2, alínea *t*), dos Estatutos do Instituto da Segurança Social, I. P., aprovados pela Portaria n.º 135/2012, de 8 de maio, conjugados com o disposto no artigo 20.º da Lei n.º 34/2004, de 29 de julho, alterada e republicada pela Lei n.º 47/2007, de 28 de agosto, e no uso dos poderes que me foram delegados, com a faculdade de subdelegação, pelo Conselho Diretivo do Instituto da Segurança Social, I. P., através da Deliberação n.º 1604/2015, de 28 de julho de 2015, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 160, de 18 de agosto de 2015, delego na Diretora da Unidade de Apoio à Direção do Centro Distrital de Setúbal do Instituto da Segurança Social, I. P., a licenciada Luciana Revez da Rocha Barbosa Soares Faneco, sem prejuízo do direito de avocação, os poderes necessários para praticar os seguintes atos:

1.1 — Decidir sobre os requerimentos de proteção jurídica que se situem na área geográfica de intervenção do Centro Distrital de Setúbal, nos termos da Lei n.º 34/2004, de 29 de julho, alterada e republicada pela

Lei n.º 47/2007, de 28 de agosto, excecionando-se a situação prevista no artigo 8.º-A, n.º 8, do citado diploma;

1.2 — Apreciar os recursos de impugnação interpostos em conformidade com o artigo 27.º, n.º 1 e n.º 3, da referida lei, mantendo ou revogando as decisões proferidas;

1.3 — Remeter ao Tribunal competente o processo administrativo, de acordo com o artigo 28.º do mesmo diploma legal;

1.4 — Assinar todo o expediente relativo a estes processos, nomeadamente o endereçado aos requerentes ou seus representantes, aos Tribunais e à Ordem dos Advogados;

1.5 — Decidir do cancelamento e caducidade da proteção jurídica, nos termos dos artigos 10.º e 11.º da Lei n.º 34/2004, de 29 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 47/2007, de 28 de agosto;

1.6 — Requerer, ao abrigo do n.º 2 do artigo 8.º-B do mesmo diploma, a quaisquer entidades, nomeadamente instituições bancárias e serviços da Autoridade Tributária e Aduaneira, o acesso a informações e documentos bancários tidos como relevantes para a instrução e decisão dos processos de proteção jurídica.

2 — O presente despacho é de aplicação imediata e, por força dele e do disposto no artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados pelo mencionado dirigente no âmbito da aplicação da presente delegação de competências.

19 de agosto de 2015. — O Diretor da Unidade de Prestações e Contribuições, *Paulo João Neto de Matos*.

209643897

II SÉRIE



Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: [dre@incm.pt](mailto:dre@incm.pt)

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750